CANUDOS

ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO .....

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MUNICIPIO DE CANUDOS E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística, especialmente durante a pandemia de Covid-19, momento em que se limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CANUDOS-BA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos-BA, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalizaçãodo investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas,fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seusartigos 14, 15 e 16. E no Sistema Municipal de Cultura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Canudos – nº 369, de 28 de Novembro de 2013.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais "DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 166.913,70 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e setenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio no Anexo I deste edital.

2.2 A destinação dos recursos dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 369, de 28 de Novembro de 2013.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Canudos-BA há pelo menos 03 (três) anos, podendo ser:

a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

b) Microempreendedor Individual (MEI);

c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

pessoa física como responsável legal para o ato da assinaturado Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam servidores públicos do Município de Canudos-BA ou de qualquer esfera governamental;

c) membros do Conselho Municipal de Cultura titulares e suplentesnos casos em que o referido conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

d) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1, alínea “c”

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarãoimpedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1, alínea “c”

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 3.1, alínea "a"

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categoriasdo edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ouseja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 01 de novembro à 17 de novembro de 2023.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve apresentar a documentação obrigatória deque trata o item 7.2 por meio de entrega da documentação impressa, preenchida devidamente e assinada pelo proponente no endereço da Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação paraformalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição e Planilha Orçamentária (Anexo II);

b) Currículo do proponente;

c) RG e CPF do proponente;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pelaqualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Canudos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoascom deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10%do valor total do

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural,a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidadede que trata o item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

a) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicasou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

b) sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

c) Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública,tendo

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

como exemplo: apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, oficinas, distribuição de livros, entre outros. Incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário deInscrição e devem ser executadas pactuadas com a administração pública do Município de Canudos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos namesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria ou comissão especial de acompanhamento L.P.G.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas ou comissão especial de acomanhamento.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Canudos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

a) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributáriosfederais e Dívida Ativa da União;

b) certidões negativas de débitos relativas aos créditostributários estaduais e municipais.

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no sitedo

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Tribunal Superior do Trabalho;

d) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nashipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida nosite do Tribunal Superior do Trabalho;

h) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual(CCMEI), para proponentes (MEI).

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

14.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural,, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos-BA.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias da homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado peloMinistério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Canudos-BA.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistemade financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Canudos-BA e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https:// https://canudos.ba.gov.br/

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura.canudos@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos-BA.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Canudos-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terávalidade até o dia 17 de novembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição e Planilha Orçamentária;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII – Cronograma.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, 31 de outubro de 2023.

SAULO REIS

Secretário Municipal

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 166.913,70 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e setenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:

- R$ 114.190,23 (cento e quatorze mil e cento e noventa reais e vinte e três centavos) para ações do Audiovisual

-R$ 52.723,47 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) para as Demais Áreas Culturais

1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de Audiovisual e Demais Áreas: dança, música popular, música erudita, teatro, leitura e literatura, poesia, cordel, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

1.1. Audiovisual

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do Audiovisual, sendo projetos que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, além de propostas que contemplem a formação e capacitação, qualificação e/ou difusão ao setor audiovisual do município

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção audiovisual de curta metragem;

II – produção audiovisual de documentários;

III – Apoio a Cineclubes;

IV – outro objeto com predominância na área do audiovisual.

1.2 Dança

1.3 Música
1.4 Teatro

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 Artesanato

1.6 Literatura, leitura, escrita, oralidade, poesia e cordel

1.7 Oficina de arte

1.8 Ações Afirmativas: Cultura afrobrasileira, LGBTQIAPN+, Manifestações Populares.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os impostos não serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023, no entato é de responsabilidade do proponente o pagamento e a declaração do Imposto de Renda por Pessoa Física, caso sua renda ultrapasse o limite de isenção para rendimentos tributáveis .

Quantidade	Categorias	Especificação	Valor individual	Valor Total
7	Audiovisual	Produções audiovisuais Curta metragem	R$ 6.870,63	R$ 48.094,47
4	Audiovisual	Produções audiovisuais Documentário	R$ 5.476,39	R$ 21.905,56
04	Audiovisual	Atividade de formação	R$ 5.510,96	R$ 22.043,84
05	Audiovisual	Cineclubes	R$ 4.429,28	R$ 22.146,42
40	Música	Musicos individuais	R$ 718,08	R$ 28.723,37
04	Dança	Apresentações de dança	R$ 500,00	R$ 2.000,00
08	Teatro	Espetáculos, encenações	R$ 625,00	R$ 5.000,00
04	Literatura	Poesias, cordel, poemas, prosas, contos	R$ 500,00	R$ 2.000,00
06	Artesanato	Artes Plásticas, pintura, bordado, etc.	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
05	Oficina de arte	Atividade de formação em artes	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
03	Ações afirmativas	Cultura afrobrasileira, LGBTQIAPN+, Manifestações Populares.	R$ 1.333,33	R$ 4.000,00
90	**BENEFICIADOS**			**TOTAL R$ 166.913,70**

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO II - MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:			
Categorias de Apoio	**( ) Audiovisual – Curta metragem** **( ) Audiovisual - Documentátrio** **( ) Audiovisual – Formação** **( ) Audiovisual - Cineclubes**	**( ) Música** **( ) Dança** **( ) Teatro** **( ) Literatura**	**( ) Artesanato** **( ) Oficina de Arte** **( ) Cultura afrobrasileira, LGBTQIAPN+, Manifestações Populares.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome/Razão social:		**RG**:	**CPF/CNPJ**
Endereço Residencial:		**Complemento**:	**Bairro**:
Município:		**UF**:	**CEP**:
E-mail:		**Telefone Celular**:	**Telefone Fixo:**
Banco	**Agência**	**Conta Corrente/Poupança**	

Descrição do projeto
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
Objetivos
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar oque você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveispara a participação de pessoas com deficiência
Acessibilidade arquitetônica:
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ Piso tátil; ☐ Rampas; ☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ Corrimãos e guarda-corpos; ☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ☐ Assentos para pessoas obesas; ☐ Iluminação adequada; ☐ Outra (descrever no campo abaixo)
Acessibilidade comunicacional:
☐ A Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ O sistema Braille; ☐ O sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ A audiodescrição; ☐ As legendas; ☐ A linguagem simples; ☐ Textos adaptados para leitores de tela; e ☐ Outra (descrever no campo abaixo)

Acessibilidade atitudinal:
☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e ondeserá realizada.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	123.456.789-10	☐ Pessoa negra ☐ Pessoa índigena ☐ Mulher ☐ Pessoa com deficiência ☐ Proponente LGBTQIAP+
			☐ Pessoa negra ☐ Pessoa índigena ☐ Mulher ☐ Pessoa com deficiência ☐ Proponente LGBTQIAP+
			☐ Pessoa negra ☐ Pessoa índigena ☐ Mulher ☐ Pessoa com deficiência ☐ Proponente LGBTQIAP+

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Atividade	Descrição	Início - Fim
Ex.: Pré-produção	Ex.: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2023 a 11/11/2023

CNPJ 13.343967/0001-18
Av. Brasilia, s/nº, centro, Canudos/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
GASTOS PREVISTOS				
CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	UNIDADE DE MEDIDA
Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R$1.100,00	Ex. 1	Ex. R$1.100,00	EX. Serviço
VALOR GLOBAL R$				

_____
Nome e Assinatura do Proponente

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme critérios abaixo:

a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: **Até 10 pontos.**

b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Canudos- BA: **Até 10 pontos.**

c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: **Até 10 pontos.**

d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas: **Até 10 pontos.**

e) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: **Até 10 pontos.**

f) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida: **Até 10 pontos.**

g) Trajetória artística e cultural do proponente: **Até 10 pontos.**

h) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural: **Até 10 pontos.**

TOTAL: 80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

i) Proponentes do gênero feminino, idosos, mãe solo: **Até 05 pontos.**

j) Proponentes negros, indígenas, quilombolas: **Até 05 pontos.**

k) Proponentes com deficiência, moradores de rua: **Até 05 pontos.**

l) Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: **Até 05 pontos.**

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 PONTOS.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

m) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas: **Até 05 pontos.**

n) Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres e/ou mãe solo: **Até 05 pontos.**

o) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em terreiros, quilombos: **Até 05 pontos.**

p) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social: **Até 05 pontos.**

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 PONTOS.

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Canudos-BA, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos, o Sr. Saulo Reis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I doart. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].** O Conselho Municipal de Cultura de Canudos-BA, será ente fiscalizador da execução do projeto.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) **AGENTE CULTURAL**, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos-BA.

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento paraa prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestaçãode informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Canudos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgadopelo Ministério da Cultura, e da marca da Prefeitura Municipal de Canudos-BA;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para ocumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que tratao item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II -apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, naforma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidadeda execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial,do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nosautos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos noprazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazopara apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pormais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nosite oficial da Prefeitura de Canudos-BA.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Canudos – BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Canudos-BA, XX de XXXXX de 2023.

SAULO REIS

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e

Juventude de Canudos de Canudos-BA

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

REFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos:vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também asquantidades.

( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site( ) Música

( ) Outros:_____ _

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, vocêconsidera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais docoletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstreos mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução doprojeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execuçãodo projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução doprojeto:

Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produtocultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividadespresenciais do projeto?

( )1. Fixas (sempre no mesmo local). ( )2. Itinerantes (em diferenteslocais).

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também emoutros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo detitulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.( )Escola.

( )Praça.

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

( )Rua.

( )Parque. ( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcarmais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo detitulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo detitulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).( )Outros: _____

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executadae onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nostópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto,tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

REFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OUCOLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Canudos-BA, XX de novembro de 2023.

CNPJ 13.343967/0001-18
Av. Brasilia, s/nº, centro, Canudos/BA

REFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Canudos-BA, xx de novembro de 2023.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____,RG nº_____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 01/2023 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

REFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos.***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	de 01/11/2023 a 17/11/2023
Comissão de Seleção	de 20/11/2023 a 24/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do ResultadoPreliminar
Publicação do ResultadoFinal	Até o 7º dia da Publicaçãodo Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficialdo Município de Canudos
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia de entrega de documentos parahabilitação

Certificação Digital: 3BCA93LH-PLRKPY4H-B3RX8EB4-LJYTIWUT
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.